



Paulo Rodrigues da Silva
ADMINISTRADOR
Área de Tecnologia

Ao
Conselho de Administração do
ICP – Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa, 12
1099-017 Lisboa

N/ Refª. SMF/ CMP/PRS – 26/3/2004
Lisboa, 26 de Março de 2004

Assunto: Consulta Pública – A Selecção e a Pré-Seleção de Operador em Portugal

Exmos. Senhores,

Na sequência do lançamento da consulta pública relativa à Selecção e Pré-Seleção de Operador em Portugal, vem a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A., por este meio, apresentar as respostas às questões colocadas, as quais constam do documento anexo à presente carta.

Com os nossos melhores cumprimentos,



Resposta
à
Consulta Pública
"A Selecção e a Pré-Seleção de Operador em Portugal"



Q1. Quais dos serviços não-geográficos, inseridos nos níveis 6, 7 e 8 do PNN, considera que não devem ser elegíveis para selecção e pré-selecção? Que vantagens e constrangimentos antevê, em particular no que respeita a serviços grátis para o chamador, de cartão virtual de chamadas, de audiotexto e de acesso a serviços de dados e à Internet (incluindo em tarifa plana)? Justifique.

A Vodafone entende que apenas os Serviços de Acesso à Internet, nos termos e condições em que actualmente são prestados, não deverão ser elegíveis para selecção e pré-selecção. A existência de regulação das condições de acesso à Internet (PRAI) e a diversidade de serviços e modelos de interligação podem tornar complexo o estabelecimento de acordos entre os Prestadores de Acesso Directo (PAD) e os Prestadores de Acesso Indirecto (PAI) e entre estes e os Prestadores de Serviços de Acesso à Internet. Acrescente-se que, face ao valor de originação das chamadas, a prestação do acesso à Internet através de Acesso Indirecto poderá não ser viável em termos económicos, na medida em que as margens de lucro do PAI são diminutas.

Relativamente aos Serviços de Audiotexto não vemos, de momento, nenhum obstáculo a que possam ser elegíveis para efeitos de Selecção e Pré-Seleção. Com efeito, caberá ao PAI e ao PSA acordar os termos em que tal regime de interligação se fará. A única preocupação da Vodafone prende-se com as particularidades regulamentares que envolvem o acesso a estes serviços, pelo que deverá ser definida a forma de implementação dos barramentos obrigatórios pelo PAD e pelo PAI.

No que diz respeito aos Serviços de Caixa Postal, a Vodafone também não vê qualquer constrangimento a que estes serviços sejam elegíveis para efeitos de Selecção e Pré-Seleção de chamadas.

Quanto aos serviços que irão ser prestados na gama 63 e 65 (acesso aos serviços de Dados&Fax prestados por redes móveis para os clientes portados), e não obstante estar ainda em discussão entre a ANACOM e os operadores a sua adopção, a Vodafone entende, desde já, não existir qualquer impedimento para efeitos de Selecção e Pré-Seleção de chamadas.



No que diz ao nível 6 e pelos motivos acima expostos, consideramos que acolhendo este nível uma grande heterogeneidade de serviços e de modelos de interligação (modelo de partilha de receita, modelo em que o preço do serviço é definido pelo prestador e modelo em que o preço da chamada é definido pela rede originadora) deverá o mesmo ser alvo de uma análise mais aprofundada e ponderada para efeitos de Selecção e Pré-Seleccção.

Por fim e no que toca aos níveis 7 e 8, consideramos que não deverá existir qualquer restrição à sua elegibilidade para efeitos de Selecção e Pré-Seleccção, em virtude do tráfego abarcado nestes níveis ser enquadrável no conceito de tráfego nacional. Só deste modo o PPS poderá oferecer ao seu cliente acesso à quase globalidade dos serviços disponíveis no PAD, possibilitando que o mesmo tenha a maioria do tráfego por si efectuado numa única factura.

Q2. Excluindo do âmbito da selecção e da pré-selecção de chamadas o acesso a serviços de emergência 112/117 e a serviços internos às redes 12xyz, quais dos outros serviços incluídos no nível 1 considera ser de excluir? Justifique.

A Vodafone entende que nenhum outro serviço incluído no nível 1, para além dos já referidos, deve ser excluído do âmbito da Selecção e da Pré-Seleccção de chamadas, uma vez que o cliente ao optar pela utilização do Acesso Indirecto para o seu tráfego Nacional verá como vantajosa a possibilidade de aceder a todo o tipo de tráfego (níveis 1, 2, 6, 7, 8 e 9) através do PPS por si escolhido.

Q3. Considera existir algum tipo de tráfego a incluir no tráfego elegível para selecção e pré-selecção de chamadas em que o regime de propriedade do tráfego deva ser diferente do exposto? Justifique.

Não, a Vodafone considera não existir nenhum tipo de tráfego a incluir no tráfego elegível para Selecção e Pré-Seleccção de chamadas em que o regime de propriedade do tráfego deva ser diferente do exposto. Na realidade não vemos razão para alterar o regime de propriedade do tráfego em função do carácter directo ou indirecto do seu acesso.



Q4. Das opções A e B apresentadas para implementar a incorporação de novo tráfego elegível para selecção e pré-selecção de chamadas, qual considera a melhor opção? Justifique identificando vantagens e inconvenientes.

A Vodafone entende que a Opção A apresentada é a mais vantajosa, em virtude de representar um menor grau de mudança face às opções actualmente disponibilizados pelos PPS aos seus clientes. A inclusão do novo tráfego nas chamadas nacionais contribui para uma maior clareza da oferta deste tipo de chamadas, uma vez que estas são enquadráveis no conceito de tráfego nacional.

A Opção B tem como desvantagem o facto de um cliente que pretenda aceder ao novo tráfego através do PPS ter de pré-seleccionar o acesso a chamadas internacionais.

Q5. Considera existir outra opção melhor que as descritas? Descreva-a apontando vantagens relativamente às anteriores.

A Vodafone considera não existir qualquer outra opção razoável para além da Opção A.

Q6. Quanto tempo considera necessário à implementação, quer da opção A, quer da Opção B? Identifique eventuais constrangimentos que justifiquem os prazos referidos.

Em relação à Opção A e B o tempo necessário à sua implementação é, no mínimo, de 6 meses, dada a necessidade de actualização de todo o material de suporte à oferta e das aplicações internas essenciais à correcta prestação de informação e do serviço. Aqui se incluem acções de Marketing, programação de rede e sistemas de facturação a operadores e a clientes.

Q7. Que procedimentos gostaria de ver clarificados na especificação? Justifique.

A Vodafone gostaria de ver clarificadas na Especificação os seguintes procedimentos inter-prestadores:

a) Envio de pedidos de Pré-Seleção do PPS ao PAD

Como é do conhecimento de V. Exas., o pedido de activação da Pré-Seleção é feito através do envio do formulário original devidamente assinado pelo titular das linhas para o PAD. Tal envio é



moroso e burocrático, pelo que a Vodafone entende que deveriam ser permitidas outras formas de envio, por forma a agilizar o processo e minimizar os respectivos custos por parte dos operadores.

Assim, o envio dos formulários deverá, também, poder ser efectuado em formato digital, por via electrónica, ficando o formulário original à guarda e responsabilidade do PPS.

A este título informamos que esta é uma preocupação comum a todos os PPS, estando actualmente a ser discutido com a PT Comunicações (principal PAD em Portugal) os termos e condições de um contrato de prestação de serviços de digitalização e guarda dos formulários de Pré-Seleção.

Em paralelo às formas de envio acima referidas, e a exemplo do que irá acontecer na a oferta de circuitos alugados, a Vodafone considera ser importante a disponibilização, pela PT Comunicações, de uma aplicação informática onde esta recepcione os pedidos de activação e desactivação da selecção ou pré-selecção de operador e onde permita a consulta do seu estado de implementação por parte do PPS.

Em conclusão, entendemos ser bastante útil o esclarecimento e definição dos contornos deste procedimento por parte da ANACOM, com vista a tornar este processo mais célere.

b) Factura única

Embora esta questão esteja a ser analisada no âmbito da ORLA, a Vodafone gostaria de salientar que este procedimento é fundamental para o pleno funcionamento desde serviço, uma vez que a generalidade dos clientes considera inconveniente e inútil a existência de mais do que uma factura.

Propomos, assim, que a facturação da assinatura dos acessos deverá ser efectuada pelo PPS, o qual posteriormente fará o encontro de contas com o PAD. Nos casos em que o cliente pré-seleccionou dois operadores, o responsável pela facturação deverá ser o PPS para as chamadas nacionais.

c) Definição de penalidades por incumprimento dos prazos de implementação da Pré-Seleção



d) Definição de penalidades por incumprimento, por parte das empresas do Grupo PT prestadoras do serviço fixo de telefone em acesso directo, do período de guarda de seis meses imposto pela ANACOM em Julho do ano transacto.

Q8. Havendo lugar a alteração por parte do cliente na sua relação com o PAD das características associadas ao acesso, como a morada, a tecnologia (analógico vs digital), número, etc, como vê o impacto dessas alterações na funcionalidade de pré-selecção e em particular nos contratos estabelecidos? Que medidas preconiza no relacionamento inter-prestadores e destes com os clientes, resultantes desse impacto? Justifique.

Havendo alteração da morada e do número por parte de um cliente, o PPS deverá ser prontamente informado pelo PAD dos novos dados, por forma a actualizar o contrato de serviço fixo de telefone em modo de acesso indirecto celebrado com o seu cliente. A cooperação entre prestadores é essencial à manutenção dos contratos celebrados entre o PPS e os seus clientes, bem como à prestação ininterrupta do serviço, minimizando-se eventuais impactos negativos junto dos clientes.

Face ao exposto e em nome de uma sã concorrência, entendemos ser fundamental a definição, por parte da ANACOM, dos procedimentos (incluindo prazos) a seguir por parte dos operadores aquando da alteração das características associadas ao acesso por parte do cliente, bem como os mecanismos que assegurem o cumprimento da especificação.

Q9. Considera necessária a existência de um número através do qual o cliente possa confirmar, automática e autonomamente qual o seu PPS? Elabore, nomeadamente quanto ao tempo necessário para disponibilizar este serviço, se o número de acesso deve ser único para todos os prestadores e qual o tipo de número que deve ser utilizado.

Estando em discussão o alargamento da Selecção e Pré-Seleção a novos níveis de numeração, a Vodafone entende ser útil a existência de um número através do qual o cliente possa confirmar, automática e autonomamente, qual o seu PPS. Tal número deverá ser gratuito para o chamador e deverá ser disponibilizado por parte do PAD, em virtude de este ser o operador detentor da



informação relativa aos PPS do cliente. Mais entendemos que este número deverá ser excluído do tráfego elegível.

No que diz respeito ao tempo necessário para disponibilizar este serviço a Vodafone, enquanto potencial PAD, não consegue prever, neste momento, qualquer prazo para a sua implementação.

Q10. Há alguma razão para a manutenção da restrição técnica invocada no ponto B.5 da presente Especificação? Justifique.

A Vodafone considera não haver qualquer razão para a manutenção da restrição técnica invocada no ponto B.5 da presente Especificação.

Q11. Que constrangimentos técnicos identifica, sejam devidos a características das redes ou dos equipamentos terminais, relativamente às condições actuais de elegibilidade do tráfego para selecção e pré-selecção de chamadas, bem como relativamente ao eventual alargamento dessa elegibilidade? Justifique.

No entender da Vodafone não existe nenhum constrangimento técnico relativamente às condições actuais de elegibilidade do tráfego para selecção e pré-selecção de chamadas, bem como relativamente ao eventual alargamento dessa elegibilidade.

Q12. Haverá algum constrangimento, face ao eventual alargamento do tráfego elegível, na manutenção da responsabilidade da implementação de barramento de chamadas no prestador seleccionado? Justifique.

A Vodafone considera não existir qualquer constrangimento na manutenção da responsabilidade da implementação de barramento de chamadas no prestador seleccionado, uma vez que desenvolveu já mecanismos capazes de barrar os eventuais novos níveis de tráfego elegível.

Q13. Prevê a necessidade de estabelecimento pelo ICP-ANACOM de prazos e, eventualmente, procedimentos para o fornecimento, pelo PAD ao PPS, e/ou vice-versa, dos elementos relevantes para envio, em tempo útil, ao regulador da informação estatística já estabelecida ou a estabelecer (ex: informação estatística do SFT, indicadores de qualidade do SFT, etc)? Em caso afirmativo,



especifique, justificando, quais os prazos e procedimentos que, em sua opinião, conviria estabelecer.

A Vodafone não sente qualquer necessidade de intervenção por parte da ANACOM no estabelecimento de prazos e/ou procedimentos para a troca de elementos relevantes entre o PPS e o PAD para efeitos do envio da informação estatística.

Q14. Que outros aspectos ligados à selecção e pré-selecção pensa que devem ser analisados para melhoria daquelas funcionalidades? Discrimine-os e explique o porquê das suas propostas.

Para além das preocupações manifestadas na questão 7, a Vodafone gostaria de salientar a necessidade de revisão das condições de interligação relativas aos valores da originação e terminação, com vista a uma rápida convergência dos mesmos para níveis mais consentâneos com as práticas europeias. Só desta forma será economicamente viável a elegibilidade do tráfego dos níveis 1, 6, 7 e 8.

O elevado número de Pontos Geográficos de Interligação (PGI) necessário para a cobertura das zonas de Lisboa e Porto (21 e 22 do PNN) em tarifa de interligação local é outro aspecto onde urge, em nossa opinião, a intervenção do regulador. A este propósito, informamos que a Vodafone tem manifestado desde há vários anos a sua preocupação pelo excessivo número de PGI's que a PT Comunicações exige nestas zonas, o qual se afigura penalizador para os operadores que necessitam de se interligar com a PT.

Q15. Como vê a elaboração duma especificação (ou futuro Regulamento) de selecção e pré-selecção de chamadas mais detalhada, à semelhança do que aconteceu com a portabilidade de operador? Como vê a constituição dum grupo de trabalho para esse fim? Quais os aspectos que considera pertinentes constarem dos termos de referência do mesmo?

A Vodafone encara como positivas todas as medidas que possam contribuir definitivamente para uma melhor funcionamento da Selecção ou Pré-Selecção de operador e, em consequência, do serviço prestado aos clientes.



Como tal, e em nome da sã concorrência, apoiamos a constituição de um grupo de trabalho, do qual a ANACOM deverá fazer parte na qualidade de mediadora e de entidade reguladora do sector, destinado à elaboração do respectivo regulamento.

Sem prejuízo do tratamento de outras questões que poderão resultar do novo tráfego elegível, este Grupo de Trabalho deverá debruçar a sua análise sobre os seguintes aspectos, a saber:

- a) Definição de níveis mínimos de qualidade de serviço (a exemplo do que acontece com a oferta de circuitos alugados) e das respectivas penalidades por incumprimento dos mesmos;
- b) Definição das condições de manutenção da Selecção e Pré-Seleção, em casos de alteração das características de acesso (migração de tecnologia, morada, número) por parte do cliente;
- c) Definição da forma de envio dos pedidos de activação e de desactivação da Selecção e Pré-Seleção de chamadas;
- d) Criação de um formulário único a ser usado por todos os operadores para activação e desactivação da Selecção e Pré-Seleção e
- e) Disponibilização, pela PT Comunicações, de uma aplicação informática onde se recepcione os pedidos de activação e desactivação da selecção ou pré-selecção de operador e onde se permita a consulta do seu estado de implementação por parte do PPS.